ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-96/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6931/2014
PROTOCOLO	**:**	1491841
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	EDER UILSON FRANÇA LIMA/ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO/SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.

EMENTA. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2014, iniciado pelo Município de Ivinhema - MS, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 2 de dezembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2014, iniciado pelo Município de Ivinhema - MS, CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF/MF n° 390.231.411-72, por meio do Fundo Municipal de Saúde,

CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, representado pela Secretária, Srª. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF/MF nº 639.403.881-49**,** com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I, "a", 122, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo - ICE para que aguarde as formalizações dos respectivos contratos, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2015.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas